



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE – Nº: 001/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

1. A Empresa Pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda. - AMPC, situada à Rua Piauí, nº. 02 – Centro – Poços de Caldas / MG, CNPJ 19.567.510/0001-73, representada pelo seu Gerente Geral, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, em dia e horário indicados realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital e regidas pela Lei nº. 8.666/1993.

**2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos, para a AMPC, de acordo com as características e especificações contidas no ANEXO I, do tipo **MENOR PREÇO**.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.3 Na proposta deverá constar o valor da mão de obra mensal, com total anual.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

3.2 Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

3.3 Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam cadastrados no sistema de fornecedores da AMPC.

3.3.1 Esses devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.4 Não será admitida a participação de licitante que:

- a) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- b) Falência ou sob concurso de credores;
- c) Esteja em dissolução ou em liquidação;
- d) Pessoa física.

3.5 É vedada aos integrantes dos Conselhos e da Gerência, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, efetuarem negócios de qualquer natureza com a AMPC, direta ou indiretamente.



**3.5.1** A vedação do Item 3.5 estende-se:

- a) Aos diretores, gerentes e servidores vinculados as AMPC;
- b) Empresa que tenha como sócio funcionário da AMPC;
- c) Empresa que tenha como sócio parente em linha direta ou colateral, até 3º grau, com funcionário da AMPC;
- d) Empresa que esteja em débito com a AMPC.

**3.6** Poderão participar do processo licitatório, para a prestação de serviço somente pessoas jurídicas devidamente regularizadas, nos órgãos competentes, com experiência anterior de 12 (doze) meses no ramo descrito no Item 2, devendo ser comprovado através de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.7** A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigam-se a prestar os serviços nos locais destinados pela AMPC, devendo ainda, respeitar normas de segurança para o fim a que se destina, tratando servidores e clientes com respeito e urbanidade.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** O licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas (ANEXO II).

a) As licitantes **deverão apresentar os documentos em envelopes separados e distintos**, o primeiro contendo a documentação exigida para habilitação nesta licitação e o segundo contendo a proposta de preços, ambos devidamente lacrados e com a identificação, no rosto dos envelopes, conforme especificação a seguir:

=====

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

=====

=====

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

=====



**b)** Os envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, contendo a proposta de preço, deverão ser remetidos via correios com Aviso de Recebimento (AR) para a Empresa Pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda. - AMPC, situada à Rua Piauí, nº. 02 – Centro – Poços de Caldas / MG, CEP: 37.701-024, A/C: SETOR DE COMPRAS, contendo a inscrição “Carta Convite nº 001/2017”, ou protocolados pelo interessado diretamente no setor de compras da empresa.

**4.2** O prazo de envio dos documentos **encerrará às 16 horas do dia 22 de Janeiro de 2018.**

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**

**5.1** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

**a)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que apresentado de maneira consolidada, ou acompanhado de todas as alterações ocorridas ao longo do período de existência da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual- CCMEI;

**b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

**d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e do Município de Poços de Caldas;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**g)** Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**h)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

**i)** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme ANEXO IV;



j) Declaração de visita in loco conforme ANEXO V.

5.2 A falta de documentos no Envelope I, levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

## 6. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II)

6.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

6.3 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.4 Nos valores da proposta deverá ser considerada a mão de obra especializada para manutenção de equipamentos, incluindo todas as despesas com deslocamento e alimentação até o local solicitado.

6.5 A falta de documentos no Envelope II, levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedor(as) pela Comissão de Licitações da AMPC; a(s) empresa(s) que apresentar(em) MENOR PREÇO, de acordo com o ANEXO II desta Carta Convite.

7.2 No caso de empate entre os preços entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente pelo fornecedor mais próximo da sede da AMPC que se realizará a prestação do serviço.

7.3 A Comissão de Licitações da AMPC poderá negociar com a(s) empresa(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.4 O resultado da Carta Convite será homologado pela AMPC, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



## 8. DO CONTRATO

**8.1** Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.2** O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da assinatura do contrato.

**8.2.1** É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**8.3** O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**8.4** No ato de formalização do contrato deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a AMPC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**8.5** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitações da AMPC examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

### **8.7 A contratada ficará obrigada a:**

- a)** Efetuar a manutenção mecânica preventiva e corretiva das Máquinas e Equipamentos nas diversas instalações da empresa CONTRATANTE, no endereço constante neste edital;
- b)** Efetuar a instalação de novas peças e/ou componentes nas instalações existentes;
- c)** Executar os serviços ora contratados de acordo com as instruções e com os planos estabelecidos pela CONTRATANTE, comprometendo-se também a CONTRATADA a não proceder nenhuma alteração ou modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d)** Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços;
- e)** Responsabilizar-se pela segurança na execução dos serviços, bem como dos funcionários da CONTRATANTE;
- f)** Fornecer as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPCs, para todos os seus empregados que participarem da realização do



desenvolvimento dos serviços, a fim de prevenir acidentes e de cumprir a NR 10 e NR 16, do Ministério do Trabalho e do Emprego;

**g)** Apresentar mensalmente durante o período contratado, relatório mensal do serviço executado e/ou preencher o livro de manutenções, de acordo com a Requisição de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

**h)** Utilizar ferramental adequado à execução do serviço, sendo de sua responsabilidade a aquisição do mesmo;

**i)** Fornecer a CONTRATANTE relação de materiais necessários para a execução dos serviços para que possam ser adquiridos através dos procedimentos de compras, bem como ferramentas específicas para utilização em seus equipamentos, que passarão a fazer parte do patrimônio da AMPC.

**j)** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, acidentária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE;

**k)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**m)** Não se utilizar de menor de dezoito anos em qualquer trabalho;

**n)** Não usar o nome da AMPC para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**o)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato conforme interesse da AMPC, até o limite legal de 25%.

#### **8.8 A contratante ficará obrigada a:**

**a)** Disponibilizar responsável para acompanhar e orientar a execução dos serviços;

**b)** Fornecer o material, peças e componentes necessários para execução dos serviços;

**c)** Efetuar o pagamento ajustado;

**d)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

##### **9.1 Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:**

**a)** Se qualquer das partes deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**b)** Ocorrer inadimplemento de Cláusula Contratual;

**c)** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por acordo escrito entre as partes.



## 10. DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

**10.1** O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estando incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

**10.2** O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, apenas quando houver aditamento contratual.

**10.3** O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, mediante o recebimento da comprovação da efetivação dos serviços, da apresentação do documento fiscal correspondente (nota fiscal), e dos documentos comprobatórios das quitações dos salários e benefícios trabalhistas de toda empregado da Contratada que atuar na prestação de serviços da Contratante (GFIP, GPS e Holerites) o qual será certificado pelo responsável da AMPC.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Esclarecimentos relativos a presente Carta Convite e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas através do email [compras@aguapocosdecaldas.com.br](mailto:compras@aguapocosdecaldas.com.br) e do telefone (0\*\*35) 3729.0999.

**11.2** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**11.3** A AMPC reserva-se o direito de não contratar nenhuma das empresas que apresentarem propostas, se as condições não forem dentro de seu interesse e do estabelecido nessa Carta Convite.

**11.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório pela AMPC.

**11.5** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Carta Convite é o da Comarca de Poços de Caldas - MG, excluído qualquer outro.



## 12. DOS ANEXOS DA CARTA CONVITE

12.1 Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o ANEXO I - ESCOPO DOS SERVIÇOS, ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO III- - DECLARAÇÃO DE ACORDO COM INCISO V, ART. 27 DA LEI 8666/93, ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL e ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”.

Poços de Caldas, 22 de dezembro 2017.



Roberto de Almeida Rossi  
Gerente Geral - AMPC



## ANEXO I

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

#### ESCOPO DOS SERVIÇOS

##### **1. OBJETIVO:**

Constitui objeto deste Escopo, o estabelecimento de regras e condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica em geral das máquinas e equipamentos, compreendendo mão de obra especializada, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, assim entendidos conforme definições abaixo:

##### **1.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA:**

Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva das Máquinas e Equipamentos utilizados pela empresa para o envase de água mineral engarrafadas, abrangendo todos os seus sistemas e equipamentos, sem nenhuma exceção, e cuja mão de obra deverá abranger o fornecimento de 1 (um) profissional habilitado, equipado com os EPIs e as ferramentas exigidas como de porte obrigatório, o qual ficará à disposição da empresa em seu horário de funcionamento (entre 07h30min às 17h00min – Segunda a Sexta-feira), cujo desempenho atenda integralmente todos os quesitos estipulados, e que execute os serviços conhecendo e observando integralmente todas as obrigações e responsabilidades da Contratada.

Os serviços serão executados sempre por solicitação e supervisão da AMPC através de seu representante local, sem que fique eliminada ou diminuída a integral responsabilidade da Contratada pela perfeição dos serviços.

Os equipamentos ou dispositivos nos quais os serviços serão executados pela Contratada, estarão via de regra operantes e energizados, ou seja, a Contratada iniciará a execução dos serviços nos equipamentos sobre os quais atuará preferencialmente desligados, sem que fique eliminada a possibilidade de execução de serviços próximos às instalações ou equipamentos energizados, quando então deverão ser tomadas todas as precauções pertinentes.

Os serviços a serem executados, não se restringindo a esses exemplos, serão dos seguintes tipos:

- Circuitos hidráulicos (refazer conexões em linhas de lubrificação; tubulações em geral; eliminar vazamentos em caixas de mancais, motoredutores e equipamentos auxiliares; tubulações e conexões de resfriamento, drenagem e linhas de abastecimento);



- Reparos, manutenções e consertos nos compressores de ar;
- Circuitos pneumáticos (reparos em tubulações e conexões em linhas de serviços);
- Substituição de válvulas em linhas de Ar, Água e Óleo;
- Montagem e alinhamento de motoredutores e moto bombas de pequeno e médio porte;
- Sanar vazamentos em juntas de dilatação de condutos forçados (reaperto e troca de gaxetas);
- Reaperto de motoredutores nas estruturas de fixação;
- Desmontagem, limpeza e remontagem de pistões da lavadora;
- Substituir mancais, rolamentos e gaxetas em geral;
- Lubrificação de engrenagens e cremalheiras de acionamento de equipamentos;
- Reparos, ajustes e substituição de componentes mecânicos em geral;
- Montagem e desmontagem de componentes, partes e peças mecânicas; e,
- Outros afins à manutenção em geral das máquinas e equipamentos da linha de produção da AMPC.



**ANEXO II**

**CARTA CONVITE - Nº 001/2017**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PROPOSTA**

Carta Convite nº: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

Lote	Quantidade	Local da Prestação de Serviços	R\$ / Mês Mão de Obra Técnica
1	Valor mensal	Águas Minerais Poços de Caldas – Rua Piauí, 02 – Centro – Poços de Caldas / MG	
<b>TOTAIS</b>			

\*Havendo diferença no valor da hora fora do horário comercial, aos sábados, domingos e feriados, o mesmo deverá ser informado.

\*Declaramos que concordamos com todas as exigências do Edital nº 001/2017.

\*Validade da proposta: mínimo 90 (dias) dias.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



**ANEXO III**

**CARTA CONVITE – Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO (Artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE – Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste  
edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



**ANEXO V**

**CARTA CONVITE – Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2017 – AMPC.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter executado visita “in loco”, e ter ciência de todos os serviços que devem ser executados junto a Contratante conforme edital de Carta Convite 001/2017 - AMPC.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo